



RECEBE EM 05/01/98
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 908/97

DE: 18/12/97

"Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pontalina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais APROVA e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, nos termos do artigo 4º, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1.996.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros, nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - É vedado o exercício simultâneo da função de Conselheiro com cargo de Secretário do Município ou Diretor de Autarquia, com cargo de provimento em comissão ou função gratificada ou, ainda, com mandato legislativo municipal, esta - dual ou federal.

Art. 3º - A constituição do Conselho será a seguinte:

I - um representante da Secretária Municipal de Educação;

II - um representante dos professores das escolas públicas municipais do Ensino;

III - um representante dos funcionários administrativos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

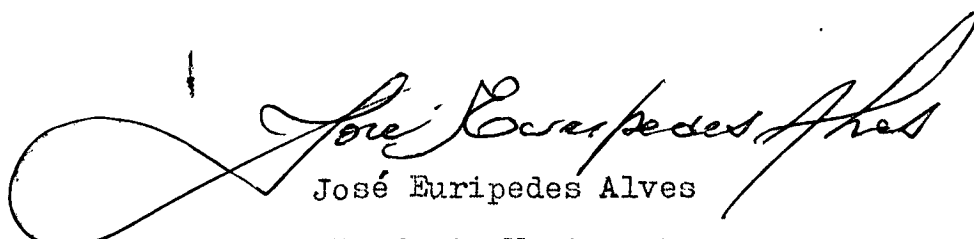
CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS 908/97, 909/97, 910/97
E 911/97 - DE 19 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1.997

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento dos autógrafos de Leis, emanados dos projetos de Leis de autoria do Legislativo municipal, aprovados em sessão ordinária do dia 17 de dezembro do ano de 1.997, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO-AS, passando deste tarte em Leis sob os n.ºs., 908/97, 909/97, 910/97 e 911/97 de 19 de dezembro do ano de 1.997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 1.997.


José Euripedes Alves
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 05/01/98

Câmara Municipal de Pontalina